



Prefeitura Municipal de Muriaé

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 98 /2021

PROTOCOLO SOB N° 80

DATA: 30/03/21

HORA: 09:16

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020, e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.069.000,00** (um milhão, sessenta e nove mil reais) conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado	
154.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19	R\$ 240.000,00
3390.30.00 582 - Material de Consumo	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 69.000,00
3390.32.00 2248 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 519.000,00
02.06.01.10.303.0039.2.347 Medicamentos da Farmácia Municipal	
3390.32.00 741 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
255.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.069.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transscrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69399-5; **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69211-5; **R\$ 110.000,00** (centro e dez mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69397-9; **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.63904-4, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64. Os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) na conta Caixa 0133.624071-5 do governo federal para combate à COVID - 19, reduzido receita 735, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de Março de 2021.


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 29 de Março de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Desta feita o Projeto de Lei ora proposto, faz-se necessário, uma vez que as despesas e demandas emergenciais para atendimento à epidemia de Covid ora instalada no país necessitam de aporte financeiro através desta suplementação. O superávit financeiro levantado pela contabilidade, garante o acerto dos salários da folha de pagamento dos profissionais de saúde envolvidos no trabalho incansável de amenizar a epidemia devastadora que nos visita, conforme extrato em anexo.

Destaca-se, nesta oportunidade, os valores que serão consignados na aquisição de medicamentos a serem distribuídos sem custo aos usuários do Sistema Único de Saúde, aliviando um pouco mais a necessidade, sempre intensa, do acesso aos remédios vitais e imprescindíveis no reestabelecimento da saúde pública.

Outrossim, valores transferidos do Governo Federal para incentivo financeiro de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro e dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, serão suplementadas pelo aporte federal de três meses consecutivos, ou seja, de janeiro a março do ano corrente, conforme extrato em anexo.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal